

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ROTAS DE CONEXÃO", INSTITUINDO O "PASSE LIVRE DE SAÚDE" NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E DE DOENÇAS RARAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/07/2026 12:23:05	Data da assinatura:	03/07/2026 12:23:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/07/2026

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ROTAS DE CONEXÃO", INSTITUINDO O "PASSE LIVRE DE SAÚDE" NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E DE DOENÇAS RARAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo a criação do Programa "Rotas de Conexão", que assegura o benefício do "Passe Livre de Saúde" no sistema de transporte coletivo intermunicipal do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa "Rotas de Conexão" tem como objetivos:

I – Garantir a continuidade, a assiduidade e a dignidade do tratamento médico de pacientes diagnosticados com neoplasias malignas (câncer) e doenças raras;

II – Mitigar o impacto financeiro catastrófico do custo de deslocamento para famílias de baixa renda em vulnerabilidade socioeconômica;

III – Reduzir os índices de abandono de tratamento médico especializado decorrentes de barreiras de mobilidade geográfica e financeira;

IV – Assegurar o direito fundamental à saúde e à acessibilidade de forma plena e descentralizada.

Art. 3º. São diretrizes para a fruição do benefício:

I – Concessão de gratuidade integral nas passagens de ônibus e vans do sistema de transporte coletivo intermunicipal rodoviário e metroviário regulamentado pelo Estado;

II – Extensão do benefício da gratuidade a 1 (um) acompanhante legalmente indicado, quando atestada a necessidade médica de assistência ao paciente durante o trajeto;

III – Emissão de documento de identificação específico ("Passe Livre de Saúde") de forma desburocratizada, com validade condicionada ao período do plano de tratamento médico prescrito;

IV – Fiscalização, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Ceará (ARCE), do cumprimento da reserva de assentos e do atendimento prioritário por parte das empresas concessionárias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará as fontes de custeio e os mecanismos de compensação tarifária necessários para a sustentabilidade do programa.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emília Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico de uma doença grave, como o câncer ou uma enfermidade rara, provoca um abalo devastador na estrutura familiar. No Ceará, embora a rede de saúde venha se regionalizando, a alta complexidade terapêutica – que envolve sessões de quimioterapia, radioterapia, cirurgias específicas e acompanhamento multidisciplinar especializado – ainda se concentra fortemente na capital, Fortaleza, e em grandes hospitais polos regionais.

Para o paciente de baixa renda residente no interior do Estado ou nas franjas da Região Metropolitana, a distância geográfica transforma-se em uma barreira muitas vezes intransponível. O custo com passagens de transporte intermunicipal compromete gravemente a renda familiar, obrigando muitos pacientes a dependerem de caronas de ambulâncias municipais (nem sempre disponíveis nos horários adequados) ou, no pior dos cenários, a abandonarem o tratamento médico na metade. O abandono do tratamento, nesses casos, equivale a uma sentença de morte evitável.

Sensível às lutas das famílias cearenses e à necessidade de humanização do Sistema Único de Saúde (SUS), a Deputada Emília Pessoa apresenta esta iniciativa com elevado espírito público. O "Passe Livre de Saúde" não é apenas uma política de assistência social; é a garantia de que o direito constitucional à saúde será efetivamente exercido.

Garantir o direito de ir e vir gratuitamente para realizar o tratamento, acompanhado de quem lhe dá suporte emocional e físico, é conferir dignidade e chances reais de cura aos cidadãos cearenses mais vulneráveis. Diante do manifesto interesse público e humanitário da proposta, conclama-se o apoio do Parlamento para sua aprovação.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a distinct flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)